



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	•	80\$
A 2.ª série	120\$	•	70\$
A 3.ª série	120\$	•	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14:022 — Aumenta o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Alenquer com um lugar de escriturário de 2.ª classe.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo Francês depositado o instrumento de ratificação do Protocolo, assinado em Paris em 10 de Maio de 1948, que modifica a Convenção, assinada na mesma cidade em 22 de Novembro de 1928, referente às exposições internacionais.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 38:832 — Autoriza o Ministro do Ultramar a celebrar com a Companhia de Combustíveis do Lobito (Carbonang) um contrato de concessão para pesquisas e exploração, em regime de exclusivo, em Angola de jazigos de hidrocarbonetos sólidos, líquidos e gasosos, particularmente petróleos, nafta, ozokerite e gás natural, assim como enxofre, hélio, dióxido de carbono e substâncias salinas.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 14:022

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pes-

soal do tribunal da comarca de Alenquer com um lugar de escriturário de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 18 de Julho de 1952.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada de França em Lisboa, o seu Governador depositou em 20 de Julho de 1951, no Ministério dos Negócios Estrangeiros francês, o instrumento de ratificação do Protocolo, assinado em Paris em 10 de Maio de 1948, que modifica a Convenção, assinada em Paris em 22 de Novembro de 1928, referente às exposições internacionais.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 16 de Julho de 1952.— O Director-Geral *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete do Ministro

Decreto n.º 38:832

Considerando que o Decreto de 20 de Setembro de 1906, conjugado com as subsequentes disposições dos Decretos de 9 de Dezembro de 1909 e 21 de Agosto de 1913, permite conceder, nos territórios ultramarinos, áreas destinadas à prospecção de jazigos de petróleos e outros produtos afins;

Atenta a conveniência de criar para algumas destas concessões um regime especial que forneça garantias não previstas na legislação em vigor;

Atendendo ao que foi requerido pela Companhia de Combustíveis do Lobito e por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 150.º, n.º 3.º da Constituição, o Presidente do Conselho, nos termos da 2.ª parte do artigo 107.º da mesma Constituição, decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O Ministro do Ultramar é autorizado a celebrar com a Companhia de Combustíveis do Lobito (Carbonang) um contrato de concessão, nos termos estabelecidos nos artigos seguintes.

Art. 2.º A concessão abrange o direito de pesquisar e explorar, em regime de exclusivo, em Angola, jazigos